



Lei nº 610/2019.

De 22 de fevereiro de 2019

PUBLICADO

“Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, Estado de Minas Gerais, aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, conforme fixado na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - O piso salarial estipulado nesta lei fica condicionado a jornada de 40 (quarenta) horas semanais a ser cumprida integralmente em ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - L.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG
CNPJ – 01.613.129/0001-38

Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) do total do orçamento vigente, utilizando como fonte os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

São Domingos das Dores/MG, 22 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal